



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 174/99

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turuçu a firmar convênio com o CREA – RS para realização de Programa de Moradia Econômica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a firmar convênio com o CREA – RS, para realização de Programa de Moradia Econômica. – PAME.

Art. 2º- O programa se destina às famílias consideradas carentes pela Assistência Social do Município e o beneficiário deverá ser dono ou possuidor de um só terreno.

Art. 3º- A moradia deverá ter no máximo 60 metros quadrados se for de alvenaria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 1º de setembro de 1999.

Paulo Renato Buss
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento